Fls Nº 70

CONTRATO Nº 20219024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA MBR ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205//0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MBR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39404403000131, com sede à Av. Sargento Herminio Sampaio, 2755, São Gerardo, Fortaleza, CE, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio Francisco Marcos Nogueira Rocha, CPF nº 06790655395, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.08.21-1-DL CÂMARA MUNICIPAL, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
62688	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM LEVANTAMENTO, IMAGENS EXTERNAS, MEMORIAL DESCRI	1,000	SERVIÇO	6000,000	6000,00
Especificação : Elaboração de Projeto Básico com Levantamento, Imagens Externas, Memorial Descritivo e Caderno de Especificações e Coordenação e Compatibilização de Projetos					
62689	GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA(ATESTO DE FINALIZAÇÃO/EMI	1,000	SERVIÇO	2000,000	2000,00
Especificação : Gerenciamento e Fiscalização e Entrega da obra(atesto de finalização/emissão de ART final					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a *contratação de empresa na área de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, gerenciando, planejando e fiscalizando as obras/reformas de responsabilidade da câmara municipal de Mombaça.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 8000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 20072021/01/CMM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
Fls Nº 71
CM

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no termo de referência oriundo do processo administrativo nº 20072021/01/CMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de assinatura , podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 20072021/01/CMM.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 20072021/01/CMM.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 20072021/01/CMM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 20072021/01/CMM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1° a 4°, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-Ce.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
Fls nº 72

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mombaça- Ce, 23 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
CNPJ SOB Nº 05.674.205//0001-76
Contratante

MBR ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 39404403000131
Contratada